



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

1751/2014

11/11/14

10/25

Ofício nº 143/2014

Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014.

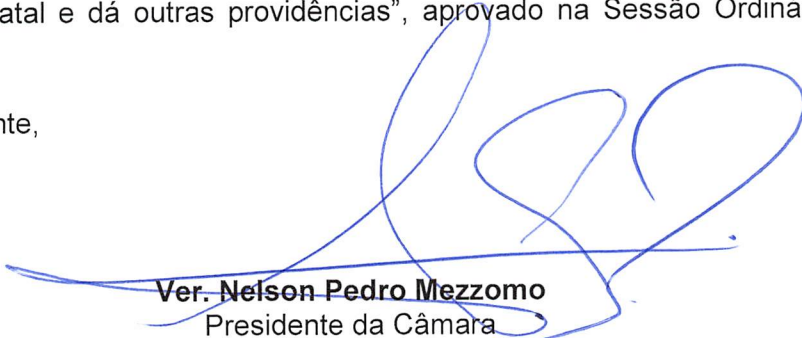
A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 136/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 136/2014 que “Autoriza o pagamento de despesas relacionadas ao Encontro de Coros, parte da programação do Projeto Sonho de Natal e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária de 10 de novembro de 2014.

Respeitosamente,


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETARIO

Protocolo nº 17507/2014

Data 11.11.2014

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 136, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o pagamento de despesas relacionadas ao Encontro de Coros, parte da programação do Projeto Sonho de Natal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas com alimentação relacionada ao Encontro de Coros, a ser realizado no Município no dia 13 de dezembro de 2014, dentro do Projeto Sonho de Natal, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao pagamento de lanches e refrigerantes para consumo das crianças e adolescentes componentes dos Coros visitantes, na quantidade estimada de trezentas pessoas.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Cultura e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência mínima de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativas.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de cinco dias, contados da realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0054.2808 Promoção e Eventos Culturais Folclóricos Tradicionalistas
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal